

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35300011996

Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

A CESP - Companhia Energética de São Paulo (“CESP” ou “Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem a público comunicar, em prosseguimento à informação contida no fato relevante publicado em 1 de novembro de 2007, que o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, em reunião realizada em 21 de dezembro de 2007, decidiu recomendar ao Governador do Estado de São Paulo, que em despacho da mesma data aprovou: **(i)** a retomada dos trabalhos e estudos necessários à privatização da CESP, nos termos do art. 5º da Lei 9.361, de 05 de julho de 1996; **(ii)** a convocação de audiência pública da CESP; **(iii)** a modelagem de venda, em bloco único, das ações ordinárias nominativas representativas do controle da CESP e preferenciais nominativas classe B, todas de titularidade direta da Fazenda do Estado de São Paulo, por meio de leilão em bolsa; e **(iv)** plano de trabalho para o desenvolvimento do processo, com estimativa de realização do leilão até o final do primeiro trimestre de 2008.

São Paulo, 21 de dezembro 2007.

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Vicente K. Okazaki

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores